

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022/SAAF/ SEFAZ PROCESSO Nº 452412/2021 SEFAZ-PRO-2021/01122	
OBJETO:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos e serviços de instalação, garantia e suporte técnico por 36 meses para ampliação da solução de hiperconvergência de processamento e armazenamento de dados para a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso.
TIPO:	MENOR PREÇO
ADJUDICAÇÃO:	POR LOTE
ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL	O edital e seus anexos poderão ser obtidos na internet no site www.gestao.mt.gov.br , aplicativo: “ PORTAL DE AQUISIÇÕES ”, constante da página eletrônica do http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/
LOCAL:	A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET NO “PORTAL DE AQUISIÇÕES” , CONSTANTE DA PÁGINA ELETRÔNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG/MT – http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/ .
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	04/01/2022 até às 09:00h do dia 25/01/2022.*
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	As propostas serão abertas no sítio http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/ , às 09h15min do dia 25 de janeiro de 2022 (Horário de Cuiabá-MT).*
PREGOEIRO (A)	ROGER DOSS

*As datas e horários de recebimento e abertura das propostas poderão ser alterados mediante aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no mesmo link do edital.



ÍNDICE

1. PREÂMBULO	3
2. DO OBJETO	3
3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS	4
4. DAS CONDIÇÕES E REGRAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	5
5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ME/EPP	6
6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	8
7. DO CREDENCIAMENTO	9
8. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS	10
9. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PELO SISTEMA SIAG	11
10. DA ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES	12
11. DA PROPOSTA DE PREÇOS	14
12. DA HABILITAÇÃO	16
13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REALINHADA	20
14. DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL	21
15. DOS RECURSOS	21
16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	22
17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES	23
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA FASE DE LICITAÇÃO	23
19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	24
20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	24
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27
ANEXO I – LOTES, ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS DE REFERÊNCIA	29
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	33
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	34
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO	40



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022/SAAF/SEFAZ
Processo nº 452412/2021
SEFAZ-PRO-2021/01122

1. PREÂMBULO

1.1 O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, mediante seu/sua Pregoeiro(a) e equipe de apoio designados pela Portaria nº 054/2021/SAAF/SEFAZ, publicada no D.O.E. nº 27.988, de 29 de abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE conforme descrito neste edital e seus anexos nas condições abaixo especificadas:

1.2. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 7.696 de 1 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2006 e suas alterações, Decreto Estadual 1.047/12 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado.

1.3. A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA ABRIRÁ PRAZO PARA O CADASTRAMENTO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, PELO SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS – SIAG, NAS DATAS INDICADAS NA CAPA DESTE EDITAL, OU CONFORME ALTERAÇÕES INFORMADAS EM AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) integrante do quadro efetivo da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Portal de Aquisições”, constante da página eletrônica do SIAG: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário local de Cuiabá-MT (artigo 43, II, ‘a’, do Decreto 840/2017), e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o “Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos e serviços de instalação, garantia e suporte técnico por 36 meses para ampliação da solução de hiperconvergência de processamento e armazenamento de dados para a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso” conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo a este documento.

2.2. O objeto ofertado na licitação, a ser executado na futura contratação, deverá atender ao objeto licitado e às especificações constantes neste edital e seus anexos.

2.2.1. As propostas que não forem compatíveis com o objeto licitado e suas especificações serão desclassificadas.



2.2.2. Na execução contratual o produto ou serviço será rejeitado se não for compatível com as especificações definidas neste edital e seus anexos.

2.3. Os quantitativos do objeto desta licitação, bem como a especificação técnica e valores de referência, estão discriminados no **ANEXO I**.

3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

3.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página do SIAG – <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>.

3.2. A participação no certame se dará por meio do **SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS - SIAG**, no site www.seplag.mt.gov.br, no link “Portal de Aquisições” no *menu* Fornecedores – “Área do Licitante”, mediante digitação de *login* e senha pessoal (intransferível) do Representante Legal, devidamente credenciado.

3.3. Os interessados em participar da licitação ainda não cadastrados no Portal de Aquisições deverão obrigatoriamente se cadastrar gratuitamente na plataforma eletrônica, para obter o respectivo “Login” e “Senha”, acessando a opção “Acesso de Fornecedores ao sistema” na parte superior da página, e em seguida clicar na opção “Cadastro”.

3.3.1. Este procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados na seção 12 deste Edital.

3.3.2. A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada através de acesso ao menu superior “FORNECEDORES” => Informações e Serviços aos Fornecedores => Acesso ao Sistema Siag => “Esqueci minha Senha”, desde que o e-mail da Licitante cadastrado esteja atualizado no Cadastro de Usuários.

3.4. Orientações sobre o cadastramento e envio da proposta eletrônica de preços estão disponíveis no Portal de Aquisições (<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>), na opção “Acesso de Fornecedores ao sistema” e download do arquivo “CADASTRO E-FORNECEDOR”, ou diretamente no link a seguir: http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/home/images/files/CADASTRO_EFORNECEDOR28102021191542.pdf e, ainda, no link “VÍDEOS DIDÁTICOS”: https://www.youtube.com/playlist?list=PLTJSVJ5We7CBq4MmUHjKezykOu1_ukN7E;

3.5. O licitante deverá acompanhar as operações no SIAG durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. O Pregão Eletrônico será conduzido pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ/MT, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MT.

3.7. Até a data e horário previstos na capa deste edital e no aviso de abertura, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no item 12. Após esse prazo as propostas não poderão ser alteradas ou retiradas pelos participantes.

3.8. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas pelo telefone (65) 3613-3616/3606.



4. DAS CONDIÇÕES E REGRAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Esta licitação será realizada em atos públicos pela internet cumprindo as etapas a seguir, detalhadas nos demais tópicos deste edital:

- a) cadastramento e envio da proposta eletrônica;
- b) abertura da sessão, acolhimento das propostas, lances e negociação;
- c) envio da proposta e documentos de habilitação por email;
- d) envio da proposta e documentos de habilitação em meio físico;
- e) abertura da fase recursal;
- f) adjudicação do objeto licitado e homologação.

4.2. Poderão participar desta Licitação as empresas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências do edital e seus anexos, correndo por sua conta, todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

4.3. NÃO poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

- a) Sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório;
- b) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- c) Pessoa Jurídica que possua dentre seus integrantes, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) Cujo dirigente participe na condição de acionista com poder de mando, cotista ou sócio de outro licitante, também participante da presente licitação;
- e) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial ou registrado no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, conforme Lei Estadual nº 9.312/2010;
- f) Os licitantes que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;
 - f.1) Caso a licitante esteja em Recuperação Judicial, deverá comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/05, e que está cumprido regularmente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93. Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação.
- g) Os licitantes que estejam reunidos em consórcio qualquer que seja a sua constituição. A vedação à participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade;
- h) Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;
- i) Filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- j) Cooperativas, salvo as Sociedades Cooperativas de consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e



não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

4.4. Os licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação no presente certame licitatório.

4.5. O licitante responderá, sob as penas de lei, pela fiel observância das condições de participação estabelecidas nestas cláusulas, reservando-se ao(a) Pregoeiro(a) o direito de proceder diligências.

4.6. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, salvo aqueles permitidos por lei.

4.7. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

4.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

4.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
OU

4.8.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.9. Os documentos apresentados para habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor, quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

4.9.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas.

4.10. Se a documentação de habilitação ou proposta não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado ou desclassificado

4.11. Caso sejam apresentados documentos que produzam dúvidas quanto a sua autenticidade, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) efetuar a consulta on-line ao Órgão expedidor do documento, no entanto a inviabilidade da consulta eletrônica, por quaisquer motivos, não isenta o licitante de comprovar a regularidade da documentação exigida, até o momento da fase final de habilitação, sob pena de inabilitação.

4.12. Os documentos necessários à habilitação e proposta poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial, mas não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

4.13. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.14. Ao final da sessão, caso o licitante sagre-se vencedor, os documentos necessários à habilitação e propostas poderão ser enviados em original, em cópia autenticada por cartório



competente, ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a), conforme disposto neste Edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ME/EPP

5.1 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 deverá selecionar a opção no SIAG <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual >, antes do envio da proposta, devendo comprovar tal condição no momento da Habilitação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

5.2. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta, conforme estabelecido no item anterior, acarretará em preclusão dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

5.3. Será inabilitada a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se identificar como tal e não comprovar tal condição com os documentos de habilitação exigidos neste edital.

5.4. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n. 123/2006. e do art. 21, § 2º – LC nº 605/18, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido neste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.5. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (LC nº 155/16):

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento;
- b) Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- d) Em caso de atraso, por parte dos Órgãos competentes, da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, a Licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.
- e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que trata este item do edital.
- f) O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente deverá ficar registrado em Ata da sessão do certame, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

5.6. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de



Pequeno Porte e Microempreendedor Individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

5.7. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.8. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 5.7, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais Licitantes;

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos, mediante requerimento fundamentado e direcionado ao(à) pregoeiro(a), a quem caberá decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão da Licitação (Art. 25 e seus §§ do Decreto Estadual nº 840/17).

6.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada de forma eletrônica (encaminhada via SIAG – Sistema de Aquisições Governamentais), devidamente instruída e fundamentada.

6.2.1. Para criar uma impugnação ou realizar o pedido de esclarecimento, via sistema, o licitante deverá acessar no menu a opção “Fornecedores -> Área do Licitante”. Após identificação no sistema, acessar “Processo Aquisição -> Editais”, pesquisar o edital por número do processo ou número do edital e após encontrá-lo, clicar em visualizar e, estando dentro dos prazos estabelecidos em lei, o sistema apresenta a opção para “Criar Impugnação” e “Criar Esclarecimento”.

6.2.2. O licitante deverá selecionar a opção desejada, inserir sua manifestação de forma objetiva e resumida e anexar o respectivo arquivo, caso seja necessário. Para que a impugnação ou esclarecimento seja admitido pela administração, é preciso que o registro seja enviado e não somente salvo.

6.2.3. Excepcionalmente, serão admitidos neste processo licitatório, envio de impugnações e de pedidos de esclarecimentos pelo e-mail coa@sefaz.mt.gov.br, desde que cumpridas as exigências do item 6.1 deste Instrumento.

6.3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação (após análise da área técnica, conforme o caso) até o dia útil anterior à data de abertura da sessão da licitação.

6.3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade, ou seja, serão contados somente os dias úteis consecutivos de modo contínuo.

6.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, para conhecimento da empresa solicitante e de quaisquer interessados e vincularão os participantes e a Administração.



6.5. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6.6. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências e/ou impugnações, interpostas após o decurso do prazo legal, bem como apresentados em desacordo com o item 6.2.

6.7. Não sendo formulados pedidos de esclarecimento e impugnações na forma disciplinada neste edital pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, aos Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.

6.8. Acolhida a petição de impugnação e/ou de pedido de esclarecimento, será designada nova data para realização do certame se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, devendo ser cumprido devido prazo legal entre a publicação e a sessão, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas (art. 25, §2º, Decreto Estadual 840/2017).

6.9. As dúvidas a serem dirimidas **por telefone** serão somente aquelas de **ordem estritamente informal**.

6.10. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

6.11. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 337-I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, sendo acessado pelo link “ACESSO DE FORNECEDORES AO SISTEMA” => Acesso ao sistema SIAG”, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

7.1.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à SEPLAG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2. Ao acessar o sistema, a Licitante deverá:

7.2.1. Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal;

7.2.2. Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar;

7.2.3. Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

7.2.3.1. A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 - em especial quanto ao seu artigo 3º.



7.2.3.2 A Licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

7.2.3.3. No momento da identificação, a Licitante Microempreendedor Individual deverá selecionar a opção “DECLARO SER MICRO OU PEQUENA EMPRESA”.

7.3. Realizadas as devidas marcações, a Licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação, bem como imprimir referidos Termos, se assim preferir.

7.3.1. Recusando os termos, a Licitante não participará do certame;

7.3.2. Aceitando os termos, a Licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

7.4. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses da Licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.5. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.

7.6. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas por meio dos manuais e vídeos para fornecedores cujo link do arquivo encontra-se disponível no menu “FORNECEDORES”, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone (65) 3613-3718.

8. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

8.1. Efetuado o Credenciamento, a Licitante deverá **PREENCHER** sua proposta de preços até a data e horário previstos no edital para abertura da proposta, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação.

8.1.1. Ao apresentar sua proposta, a Licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

8.1.2. Até o prazo estipulado no edital para abertura da proposta, a Licitante poderá retirar ou substituir tanto a proposta anteriormente apresentada quanto os documentos de habilitação.

8.2. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, a Licitante deverá clicar na opção “CRIAR PROPOSTA” e:

a) Selecionar o lote para o qual fará a proposta;

a.1.) A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.;

b) Preencher o prazo da entrega, observando o previsto no Edital;

c) Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;

d) Preencher o campo <MARCA/MODELO>. Caso a licitante seja a própria fabricante dos produtos/equipamentos, preencher o campo com a expressão “Marca Própria”, atendendo ao Princípio da Impessoalidade e para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

e) A empresa licitante deverá anexar no campo <FICHA/CATÁLOGO>, cópia de prospecto,



manual ou outro documento que demonstre o cumprimento das especificações técnicas mínimas;

- f) Preencher o preço ofertado, informando o MENOR PREÇO GLOBAL PARA CADA LOTE;
- g) Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

8.3. Após a abertura da proposta, pelo(a) pregoeiro(a), não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

8.4. Qualquer elemento que possa identificar à Licitante nesta fase importa em DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.5. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico SIAG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. Em caso de dúvidas ou problemas com o cadastramento das propostas, o licitante deverá entrar em contato com a Equipe de Suporte ao SIAG, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, no telefone (65) 3613-3606 ou pelo e-mail: portalaquisicoes@gestao.mt.gov.br.

9. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PELO SISTEMA SIAG

9.1. Após salvar a proposta eletrônica de preços, a Licitante deverá clicar em “ANEXO DA PROPOSTA” para ANEXAR E ENVIAR a PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA, obedecendo aos requisitos constantes no item 11.

9.1.1. A Licitante deverá anexar uma proposta, conforme modelo do ANEXO II, para cada lote que deseja participar, com as informações apenas do lote pretendido.

9.1.2. O não cumprimento do disposto nos itens 9.1 e 9.1.1 implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da Licitante para o lote.

9.1.3. É terminantemente VEDADO às Licitantes que participarem de mais de 01 (um) lote, anexar proposta(s) de forma escrita de outro(s) lote(s), não correspondente(s) ao lote em que está cadastrando a proposta eletrônica, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA no lote, estendendo-se também para os lotes referentes àquelas propostas anexadas indevidamente, por configurar identificação indevida da Licitante no decorrer da disputa de lances.

9.2. As licitantes deverão anexar também em campo próprio (anexos da habilitação) via SIAG, dentro do prazo estabelecido para envio das propostas, sob pena de inabilitação, todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos na seção 12 deste edital.

9.3. Para formular a Proposta de Preço, o Licitante deverá observar com atenção o documento de **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, que consta no **Anexo I**, do presente Edital.

9.4. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da proposta de preços escrita ANEXADA (uma proposta para cada lote que deseja participar), bem como dos documentos de habilitação encartados e enviados, após o término da etapa de lances.

9.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar os documentos relacionados nos itens 9.1 e 9.2 dos demais licitantes classificados para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, na forma do artigo 36 do Decreto Estadual n. 840/2017.



9.6. Será declarado INABILITADO o licitante que não cumprir o estabelecido no item 9.2, sendo notificado no sistema SIAG sobre sua inabilitação.

9.7. De acordo com os documentos enviados na forma dos itens 9.1 e 9.2, o(a) Pregoeiro(a):

- a) Desclassificará e/ou inabilitará** aqueles que não cumprirem as exigências do edital e seus anexos; ou
- b) Classificará e habilitará provisoriamente** aqueles que cumprirem as exigências do edital e seus anexos.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

10.1. Para o julgamento das propostas na sessão do Pregão, serão observados os seguintes procedimentos, conforme dispõe o Decreto Estadual n. 840, de 10 de fevereiro de 2017.

10.2. No julgamento e classificação das propostas de preços, será adotado o tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

10.3. A partir do horário de abertura da sessão, previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, passando o pregoeiro(a) à análise e acolhimento das propostas eletrônicas e em seguida, procederá à sua divulgação.

10.4. O(A) pregoeiro(a) analisará as propostas eletrônicas de preços, desclassificando no sistema aquelas que não estiverem em consonância com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no edital, mediante registro fundamentado de sua decisão.

10.4.1. Quando houver uma única Licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(a) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

10.5. A decisão sobre classificação de propostas será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

10.6. Após a abertura da proposta e oferta de lances, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

10.7. Na hipótese de haver propostas lançadas inicialmente com valores iguais, o sistema registrará por ordem de inserção, cujo desempate poderá ser efetivado através dos lances franqueados.

10.7.1. Não havendo lances, como critério de desempate, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.803/19, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- I) Produzidos no Estado;
- II) Produzidos ou prestados por empresas mato-grossenses;
- III) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Estado.

10.7.2. Persistindo o empate, proceder-se-á a aplicação do artigo 45, §2º, da Lei nº 8.666/93, ou seja, sorteio.

10.8. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica.



10.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art. 43, VI, a, do Decreto Estadual n. 840/2017).

10.10. Os lances apresentados deverão referir-se sempre ao **VALOR TOTAL DO LOTE**.

10.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.12.1. A etapa de lances será visível a todos os participantes, com identificação das melhores propostas, figurando a menor proposta na cor verde, a segunda melhor proposta na cor amarelo e as demais na cor laranja.

10.13. Não serão aceitas cotações com valores unitários e totais com mais de duas casas decimais após a vírgula.

10.14. Por iniciativa do(a) pregoeiro(a), o sistema eletrônico emitirá um aviso durante a etapa de lances, sobre o início do tempo randômico, com indicação expressa pelo sistema. O tempo randômico possui duração aleatória, fixada pelo próprio sistema, variando entre 0 (zero) a 30 (trinta) minutos e com encerramento automático, sem permitir intervenção do(a) pregoeiro(a).

10.15. Em face da impossibilidade de determinação da finalização do tempo aleatório/randômico recomenda-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance antes de seu acionamento, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

10.16. No caso do(a) Pregoeiro(a) perder a conexão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (art. 43, inciso VIII, do Decreto Estadual nº 840/2017).

10.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, o pregão será suspenso e terá reinício somente após COMUNICAÇÃO EXPRESSA PELA IMPRENSA OFICIAL (art. 43, inciso IX, do Decreto Estadual nº 840/2017).

10.18. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema verificará e classificará a Licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do **art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações. Após a verificação, cabe ao Pregoeiro** encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art. 43, inciso X, do Decreto Estadual nº 840/2017).

10.19. No caso do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar do Licitante o envio de nova proposta, pelo sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.20. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**, nos termos do disposto no item 5 deste edital.



10.21. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, sendo desclassificada a proposta de preços com valor total do item, superior ao estimado, conforme informação constante no Anexo I deste edital.

10.22. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida para o item, a fase de lances será substituída pela negociação direta com o fornecedor, caso em que caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do valor ofertado, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

10.23. O(A) Pregoeiro(a) poderá desclassificar as propostas manifestamente inexequíveis, na forma da lei, bem como negociar a redução do preço ofertado, a fim de adequá-lo ao valor estimado para a contratação.

10.24. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão na Ata da Sessão Pública disponível no Portal de Aquisições.

10.25. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Para elaboração da proposta de preços, o licitante deverá observar o modelo constante no Anexo II, devendo atender a todas as exigências e especificações dos objetos contidas no Anexo I deste Edital.

11.2. A Proposta de Preços deverá conter:

a) Identificação da proponente, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, e-mail, Banco, Agência, Conta Corrente, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal e menção do número do Edital, nome do Órgão e número de cada Lote;

b) Constar especificação clara e completa dos itens ofertados, inclusive a marca no caso de produtos, oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

b.1) A empresa licitante deverá indicar em sua proposta de preços, a marca e modelo do material oferecido, bem como cópia e prospecto, manual ou outro documento que demonstre o cumprimento das especificações técnicas mínimas;

c) Conter a cotação de preços definida para o objeto deste Edital e anexos, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, constando o preço unitário e total do item, sendo que os preços deverão ser compostos apenas de duas casas decimais após a vírgula;

11.2.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

11.2.2. No preço unitário proposto deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital, tais como: salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, treinamento, lucro, transporte ao local da entrega do objeto e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, constituindo assim, a única remuneração pelo produto ofertado.



11.2.3. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado, conforme definido na fase interna da licitação.

11.2.4 Não serão aceitos preços com valor global superior ao estimado no termo de referência, constante no Anexo I deste edital.

11.3. O prazo de eficácia das propostas, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão pública.

11.4. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento, tais como:

- a) Valores iguais à zero;
- b) Com mais de duas casas decimais, após a vírgula;
- c) Erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação;
- d) apresentar valor acima do preço de referência **para cada um dos itens**, definido na fase interna da licitação e indicado no anexo I;

11.5. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda, obedecendo aos prazos deste Edital.

11.6. Na hipótese do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá, através do sistema eletrônico, negociar com o licitante para que seja obtido o melhor valor.

11.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.8. O(A) Pregoeiro(a) considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências meramente formais e conseqüentemente classificará a empresa.

11.9. No interesse da administração pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá relevar erros nas propostas que considere excesso de formalismo, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

11.10. O licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso **editado em conformidade com o Anexo IV, art. 65 do Decreto 2.212/2014 DEVERÁ** considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado, conforme Anexo II deste edital.

11.10.1. O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no "site" da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br - Portal da Legislação SEFAZ.

11.10.2. Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do **Anexo IV, art. 65 do decreto 2.212/2014, o licitante** deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700.



12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo(a) pregoeiro(a) durante a sessão, será publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta vencedora, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.2.1. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>);

12.2.2. Consulta consolidada de pessoa jurídica relativa às certidões da Administração Pública Federal mantida pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

12.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

12.2.4. Cadastro de Fornecedores Sancionados da SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos>);

12.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

12.4. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, de forma numerada, sequencial, são os seguintes:

12.5. Da Habilitação Jurídica - a comprovação da habilitação jurídica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante**;
- c) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de Sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
 - c.1) **Os documentos supracitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**
- d) **Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis Lucrativas**, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;
- e) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista - a prova da regularidade Fiscal e Trabalhista será feita



mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ**, podendo ser retiradas no site: www.receita.fazenda.gov.br;
 - b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, inclusive de contribuições previdenciárias, a qual pode ser emitida no site: www.receita.fazenda.gov.br;
 - c) **Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
 - d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho**, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações);
 - e) **Certidão de Regularidade dos Débito tributários e da dívida ativa Municipal**, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
 - f) **Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais não inscritos em Dívida Ativa**, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
 - g) **Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais inscritos na Dívida Ativa**, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- 12.6.1 Em alguns Estados as Certidões constantes dos subitens “f” e “g”, acima, são emitidas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.
- 12.6.2. As certidões positivas com efeitos de negativa serão aceitas para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 12.6.3. No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que tenham solicitado o tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, aplicar-se-ão as regras dispostas no item 5 deste edital.

12.7. Da Qualificação Econômico Financeira - a prova da Qualificação Econômico-Financeira será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo Cartório do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, que tenha sido expedida até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação;
 - a.1) Caso a certidão acima mencionada seja emitida na forma POSITIVA para Recuperação Judicial, deverá a Licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/05, e que está cumprido regularmente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.
- b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **que comprovem a boa situação financeira da empresa.**
 - b.1) Será considerado na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:
 - b.1.1) Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - b.1.2) Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:
 - Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, extraído do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de



- Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio da licitante; ou
- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio da licitante.
 - b.1.3) Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: apresentar o Balanço Patrimonial conforme o item b.1.2.
 - b.1.4) Empresas criadas no exercício em curso ou com menos de um ano de abertura: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.
 - b.2)** Para fins de verificação da qualificação econômico-financeira, será considerada “boa situação financeira” quando o capital social ou patrimônio líquido da empresa for igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação ou quando os índices abaixo forem iguais ou superiores a 1,0 (um):

$$\frac{\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)}}{=} = \frac{\text{Ativo Circul. + Realiz. a Longo Prazo}}{\text{Pass. Circul. + Exig. a Longo Prazo}}$$

$$\frac{\text{ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG)}}{=} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Pass. Circul. + Exig. a Longo Prazo}}$$

$$\frac{\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)}}{=} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b.3) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.
- b.4) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.5) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:
 - I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
 - II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
 - III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
 - IV. Requerimento de Autenticação de Livro Digital.
 - V. Termo de Autenticação da Junta Comercial.

12.7.1. Se a licitação se destinar ao fornecimento de bens para pronta entrega, locação de materiais, a licitante que se enquadrar como ME/EPP poderá deixar de apresentar o balanço patrimonial, nos termos do art. 23, § 4º, e art. 30, ambos da Lei Complementar nº 605/2018,



situação em que a comprovação da boa situação financeira dar-se-á pela verificação do capital social, o qual deve ser igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação (preço de referência).

12.8. Declarações Obrigatórias

12.8.1. O licitante, sob as penas das sanções cabíveis, deve emitir declaração, conforme modelo abaixo, afirmando, para todos os efeitos legais que as informações são verídicas:

(MODELO DE DECLARAÇÃO) (papel timbrado da empresa)	
(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____ sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico nº 0xx/2021/SAAF/SEFAZ, sob as penas da lei DECLARA, para todos efeitos legais:	
a) Que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico Nº 0xx/2021/SAAF/SEFAZ, sob pena das sanções cabíveis;	
b) A inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, § 2º da lei 8.666/93;	
d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93;	
e) Que não possui em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.	
f) Não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art.87 da lei 8.666/93 e suas alterações, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal. Declaramos ainda que iremos comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.	
Local e data	
(Assinatura e identificação do Representante legal)	

12.8.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que solicitar os benefícios de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá também apresentar, na forma da lei, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

DECLARAÇÃO	
A Empresa _____, situada na _____, (cidade)/(estado), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado _____, RG nº _____, CPF nº _____, Declara, para todos os efeitos legais e sob as penas da Lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.	
Local e data	
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)	

12.8.3. A falsidade das declarações prestadas acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

12.9. Da Qualificação Técnica

12.9.1 As empresas participantes deste pregão comprovarão a aptidão para executar o



objeto deste certame por meio da apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante executou objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

12.9.2. No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter firma reconhecida em cartório.

12.9.3. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

12.9.3.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

12.9.4. O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, email, etc.) que possibilitem o(a) Pregoeiro(a) realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

12.10. Do Certificado Cadastral do Cadastro Geral de Fornecedores

12.10.1. As licitantes inscritas no **Cadastro Geral de Fornecedores - CGF do Estado de Mato Grosso, disponível no SIAG**, poderão apresentar o Certificado Cadastral em plena validade e devidamente atualizado, em substituição aos documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (item 12.6) e Qualificação Econômico Financeira (item 12.7).

12.10.2. Os documentos exigidos neste certame que não foram apresentados no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, bem como aqueles que foram apresentados constam como vencidos no Certificado Cadastral do CGF, deverão ser encaminhados conforme instruído neste edital.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REALINHADA

13.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação no sistema, quando houver, a Licitante deverá encartar, via sistema, para os lotes que sagrar-se vencedora, PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA ao menor lance, elaborada de acordo com as especificações do Anexo I, a partir da convocação do(a) pregoeiro(a), conforme a exigência contida no Art. 45 c/c o Art. 39 do Decreto Estadual nº 840/17.

13.2. Se a Licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o(a) pregoeiro(a) inabilitá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora.

13.2.1. Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa à Licitante.

13.3. Será declarada vencedora a Licitante que apresentar o menor preço, atender aos requisitos das propostas, e cumprir todos os requisitos de habilitação.



13.4. Em caso de documentação que não atenda o edital haverá manifestação do(a) Pregoeiro(a) e será conferida a documentação do licitante subsequente.

13.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, pela licitante classificada em primeiro lugar, o(a) PREGOEIRO(A) passará à fase de recurso.

14. DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação exigidos no item 12 e anexos à proposta de preços, lançados no sistema, sem prejuízo da exigência de posterior encaminhamento dos originais ou das cópias autenticadas dos mesmos e da proposta de preços atualizada pelo licitante vencedor, em envelopes lacrados, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS, contados a partir do encerramento da sessão;

14.1.1. Os documentos exigidos neste Pregão deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de autenticação digital, cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio a partir do original, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

14.1.2. A proposta atualizada e a documentação ficarão à disposição de interessados nos autos do processo licitatório, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da publicação do resultado, com vistas franqueadas aos interessados.

14.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação e/ou habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital e Anexo(s). Também nessa etapa o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

14.3. Após a declaração do vencedor, será aberto prazo para manifestação de intenção de eventuais recursos, conforme item 15 deste Edital;

14.4. Caso ocorra a suspensão da sessão, por quaisquer motivos, será informado, via chat, aos participantes a data de reabertura da sessão, exceto no caso de suspensão para aguardo do envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada;

14.5. Homologada a licitação pela autoridade competente, a vencedora será convocada para assinar o contrato

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo os motivos em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

15.1.1. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no item 14.1 desta seção.

15.1.1.1. Caberá à Licitante confirmar o efetivo envio das razões e/ou contrarrazões recursais pelo sistema, podendo entrar em contato com o órgão (pregoeiro) para



obter a confirmação do envio, caso entenda necessário, vez que a Administração não possui qualquer responsabilidade por falha de sistema e/ou da internet do Licitante.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.3. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Caberá ao(à) pregoeiro(a) proceder ao juízo de admissibilidade das intenções de recurso manifestadas pelas Licitantes na sessão pública, buscando verificar tão somente a presença dos pressupostos recursais, ou seja, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, abstendo-se de analisar, de antemão, o mérito do recurso, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02, e do art. 44 do Decreto nº 10.024/19 (Pregão Eletrônico).

15.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

15.6. Durante o prazo recursal, havendo interesse da Licitante, será franqueada vista aos autos, por meio de arquivo digital, em PDF.

15.7. A decisão do recurso será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

15.8. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

15.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente decidirá quanto à adjudicação e homologação do objeto.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor do lote, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) PREGOEIRO(A) na própria sessão pública, exceto se:

I - houver recurso;

II - houver apenas uma proposta válida por lote.

III - o preço final ofertado ficar acima do estimado.

16.1.1. Nas hipóteses dos incisos I, II e III o(a) PREGOEIRO(A) deverá submeter o processo à autoridade superior, a quem caberá decidir quanto à adjudicação do objeto licitado.

16.1.2. Na hipótese do inciso III antes de submeter o processo à autoridade superior, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar nova pesquisa de preços para verificar eventual alteração do preço de mercado.

16.2. Não será adjudicado o objeto licitado às propostas cujos valores dos lotes sejam superiores ao preço de referência fixado para a presente contratação, conforme preços contidos nos autos do presente processo na tabela do ANEXO I, ressalvada a possibilidade de nova pesquisa de preços por solicitação do(a) Pregoeiro(a) ou determinação da autoridade superior.



16.3. Decididos os eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente decidirá quanto à adjudicação do objeto, quando o(a) Pregoeiro(a) não o fez, e homologação da licitação para permitir a posterior contratação.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

17.1 As Obrigações da Contratante e da Contratada, prazo e local de entrega ou execução do serviço, forma e condições de pagamento estão disciplinadas na MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ANEXO III) e Minuta do Contrato ou Ordem de Fornecimento/Serviço (ANEXO IV), que integram este edital independentemente de transcrição, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei n. 8.666/1993.

17.2. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo Órgão/Entidade Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital;

17.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração;

17.3. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, devendo optar por uma das modalidades do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

17.4. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

17.4.1. Na hipótese do Contrato a ser firmado com Órgão/Entidade se enquadrar no limite da Lei Estadual nº 11.123/2020, atualizada pelo Decreto Federal nº 9412/2018, o fornecedor deverá comprovar que mantém programa de integridade, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

17.4.2. Caso a futura Contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 11.123/20 concede o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do Contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA FASE DE LICITAÇÃO

18.1. A Licitante que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei nº 10.520/02.

18.1.1. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos as Licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

18.1.2. Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 337-I da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



18.2. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita a Licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

18.4. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação ou do Contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

18.5. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital sujeita a Contratada a multas, consoante o caput e § 1º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor homologado para a Licitante.

18.5.1. Quanto ao atraso para assinatura do Contrato:

I) atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho se for entrega única e sobre o valor do Contrato se for entrega parcelada;

II) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho se for entrega única e sobre o valor do Contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

18.6. As sanções previstas nesta seção e nos anexos deste Edital, não eximem a Adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Por se tratar de processo de licitação em Sistema de Registro de Preços, as despesas decorrentes deste Pregão Eletrônico serão levadas a débito no momento da assinatura do contrato.

19.2. Serão emitidas Notas de Empenho no exercício de execução da despesa.

19.3. As despesas têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A empresa Licitante vencedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer, quando convocada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, cujas cláusulas constam na Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

20.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da Adjudicatária, mediante apresentação do Contrato Social, documento que comprove os poderes expressos para assinatura da Ata de Registro Preços, e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório;



20.1.2. A critério da Administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da Adjudicatária e aceito pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.

20.2. No caso da Licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, ou não apresentar situação regular no momento da assinatura da Ata, a Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ/MT, reserva-se o direito de convocar a Licitante subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

20.2.1. A Licitante convocada, devidamente habilitada, assinará a Ata de Registro de Preços e será a nova detentora desta, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes à Licitante desistente.

20.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

20.4. Os preços registrados estarão sujeitos a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme disposição contida no inciso VIII do artigo 62 do Decreto nº 840/17.

20.5. A Ata de Registro de Preços assinada pela Licitante vencedora, estará disponível no site da SEFAZ, no link, <http://www.sefaz.mt.gov.br/gac/app/acessoaberto/licitacao/consulta.xhtml>.

20.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 e seguintes do Decreto Estadual nº 840/17 e do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar o reequilíbrio para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/93, inclusive com a comprovação da composição dos custos causados pela álea econômica extraordinária e extracontratual.

20.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados de que trata o subitem 18.6.1 passarão por análise jurídica da Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e contábil (se for o caso), cabendo ao Secretário de Estado de Fazenda a decisão sobre o pedido.

20.6.3. Deferido o pedido pelo Secretário de Estado de Fazenda, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

20.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do Registro.

20.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SEFAZ solicitará ao fornecedor signatário, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.



20.9. Fracassada a negociação com o fornecedor signatário, a SEFAZ poderá rescindir a Ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, as demais empresas classificadas e habilitadas na licitação, na ordem de classificação, até que se registre novo preço, ou, fracassada a negociação, seja revogada a Ata e iniciada nova licitação.

20.9.1. Em caso de fracasso na negociação caberá a rescisão da Ata e nova licitação.

20.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

20.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

20.11.1. Quando o fornecedor signatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

20.11.2. Quando o fornecedor signatário der causa a rescisão administrativa do Contrato/Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

20.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo do Contrato/Nota de Empenho decorrente deste Registro;

20.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

20.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

20.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

20.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

20.14. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

20.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos produtos entregues, serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

20.16. Caso a SEFAZ não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

20.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços.

20.18. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Fazenda.



20.19. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado aos Órgãos e Entidades que o utilizam.

20.20. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação da Administração Pública, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

20.21. Quando da utilização da ata, deverá ser respeitado o quantitativo mínimo de 02 (dois) equipamentos;

20.21.1. A utilização de quantitativos inferiores será permitida, desde que aceito pela empresa detentora da ata de registro de preços.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

21.2. O proponente ao participar da presente licitação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital e seus anexos, da Lei n. 10.520/02, do Decreto Estadual n. 840/2017 e da Lei n. 8.666/93.

21.3. É facultada ao(a) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

21.4. Fica assegurado à SEFAZ-MT o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

21.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos:

- a) excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- b) só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SAAF/SEFAZ.

21.8. A Administração poderá convocar o contratado para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

21.9. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.



21.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro fornecimento.

21.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Pregão será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

Cuiabá-MT, 03 de janeiro de 2022.

KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Administração Fazendária



ANEXO I – LOTES, ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS DE REFERÊNCIA

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Equipamento Hiperconvergência – Nutanix NX-8035-G7 – 2x 16 núcleos (2,9GHz), 768 GB RAM, 48TB HDD, 7,68TB SSD, 2 x NIC-10G SFP+	Unid.	12	354.241,00	4.250.892,00
2	Serviço de suporte e garantia por 36 meses e Acropolis Ultimate e Commvault para o equipamento descrito no item 1	Unid.	12	350.582,25	4.206.987,00
3	Serviço de instalação e configuração	Unid.	12	10.166,67	R\$ 122.000,00
Valor total estimado					R\$ 8.579.879,0

1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - INFRAESTRUTURA HIPERCONVERGENTE DE PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO

Para os efeitos deste documento, o termo “node” refere-se a servidores individuais acopláveis ao equipamento maior denominado “appliance”. A solução deverá garantir replicação síncrona de todos os dados gravados localmente para outros nós que compõem o cluster, cada qual com seu respectivo sistema de armazenamento local com garantia de que a promoção e a demção dos dados ocorram simultaneamente nos servidores do cluster. Os novos equipamentos devem ser instalados junto à solução atualmente existente na SEFAZ, integrando-se aos equipamentos já existentes.

1.1. CARACTERÍSTICAS HARDWARE (APPLIANCE)

- 1.1.1. Cada appliance deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários para sua instalação, incluindo, mas não se limitando à trilhos para montagem em rack, cabos de alimentação elétrica e cabos para pelo menos duas conexões de rede 10GbE por servidor físico (node);
- 1.1.2. Cada appliance deverá contemplar no mínimo 2 (duas) fontes de alimentação elétrica provendo redundância (N+N) e capacidade de substituição em pleno funcionamento (hot-plug ou hot-swap).
- 1.1.3. Cada appliance deve conter pelo menos 2 nodes.
- 1.1.4. Cada appliance deverá permitir a substituição de nodes sem parada do ambiente.

1.2. CARACTERÍSTICAS HARDWARE (node)

- 1.2.1. Alta disponibilidade de conectividade N+N, sendo cada node interligado fisicamente com os computadores (switches) de rede topo de rack (ToR) da solução atual.
- 1.2.2. Para cada node deverão ser fornecidos pelo menos 2 (dois) transceivers SFP+ com respectivos cabos de fibra padrão OM4 ou superior, com conectores LC em ambas as extremidades e pelo menos 3 (três) metros de comprimento e 2 (dois) transceivers SFP+ compatíveis com os computadores (switches) de rede topo de rack (ToR);
- 1.2.3. Ou pelo menos 2 (dois) cabos de rede de conexão direta (DirectAttach) ou Twinax com conectores SFP+ em ambas as extremidades de pelo menos 3 (três) metros de comprimento para conexão com computadores (switches) de rede topo de rack (ToR);
- 1.2.4. Deverá ser fornecido com seu próprio sistema de armazenamento de dados integrado ao node para armazenamento local, com capacidade de controlar todo o armazenamento em unidades SSD (Solid-state drive) e HDD (Hard Disk Drive) com “tierização” dos dados, ou seja, toda operação de escrita deve ocorrer em SSD e os dados mais acessados também deverão ser mantidos em SSD, ocorrendo de maneira automática a demção dos dados menos acessados para HDD, quando solução híbrida.
- 1.2.5. Deverá suportar a troca dos discos sem parada dos nodes.



1.2.6. Cada node deverá contemplar pelo menos duas portas ou conexões físicas 10GbE compatível com conectores disponíveis nos equipamentos da solução de infraestrutura de rede a ser fornecida. Além dessa, pelo menos uma porta 10/100Mb (Fast Ethernet ou FE) dedicada para gerenciamento remoto compatível com IPMI.

1.2.7. Não serão aceitas soluções de virtualização de portas providas por módulos de interconexão ou hypervisors de virtualização, ou seja, deverá ser provido, para cada porta, um canal físico dedicado com respectivo conector (SFP+ 10GbE / RJ-45 1GbE / RJ-45 FE).

1.3. SOFTWARE (HIPERCONVERGÊNCIA)

1.3.1 Deverá criar um cluster lógico, agregando todos os discos físicos dos servidores contidos na solução, apresentando um único filesystem ao hypervisor.

1.3.2. Suportar um dos seguintes grupos de protocolos, quando disponibilizar para acesso externo à solução:

1.3.2.1. NFS e SMB 3.0 (CIFS) ou

1.3.2.2. iSCSI e SMB 3.0 (CIFS);

1.3.3. Deverá suportar um dos seguintes Hypervisors e suas versões:

1.3.3.1 Windows Server 2012 R2 DATACENTER com Hyper-V ou superior

1.3.3.2. VMware ESX 5.5 ou superior;

1.3.3.3. Hypervisor Baseado em KVM.

1.3.4. A solução deverá ser fornecida com uma das opções de hypervisor do item 1.3.3.

1.3.5. A solução de hypervisor fornecida deverá suportar virtualização dos seguintes sistemas operacionais:

○ Windows 2003 Server x64/x86 e superiores;

○ Linux Kernel 2.6 e superiores;

1.3.6 Deverá suportar a adição de novos nodes, e, através de uma console gráfica, permitir ao administrador adicionar o poder de armazenamento ao cluster já existente, sem parada do ambiente.

1.3.7 Toda gravação deverá, obrigatoriamente, ocorrer primeiramente nos discos SSD.

1.3.8. A solução deve ser capaz de mover, em tempo real, dados entre os discos HDD e SSD, para obter maior performance dos dados mais lidos.

1.3.9. A solução deve suportar replicação síncrona dos dados para outros nodes da solução.

1.3.10. No que diz respeito à disponibilidade local dos dados, a solução deve garantir que os dados estejam sempre gravados em 2 (dois) ou mais appliance e/ou 2 (dois) ou mais nodes ao mesmo tempo, dependendo da configuração do cluster.

1.3.11. A solução deve possuir console de administração WEB sem necessidade de instalação de qualquer componente adicional para essa finalidade.

1.3.12. A console WEB deve ser acessível por browsers que suportam a tecnologia HTML5.

1.3.13. A console WEB deve permitir integração com Active Directory da Microsoft para autenticação, ou então, utilizar autenticação local.

1.3.14. A console Web deve suportar o acesso via HTTPS utilizando certificados.

1.3.15. A console WEB deve fornecer acesso à, no mínimo, as seguintes opções:

1.13.15.1. Dashboard principal;

1.13.15.2. Dashboard de VMs;

1.13.15.3. Dashboard de Storage;

1.13.15.4. Dashboard de Hardware;

1.13.15.5. Dashboard de Recuperação de Desastres;

1.13.15.6. Dashboard de Alertas;

1.13.15.7. Dashboard de Análise;

1.3.16. Deve suportar envio de alertas e eventos via SNMP nas versões 1, 2c e 3.

1.3.17. Deve suportar envio de alertas e eventos via SMTP (e-mail) à endereços de e-mail pré-definidos.

1.3.18. A solução deve suportar o envio de alertas críticos automaticamente para o suporte contratado do fabricante da solução.

1.3.19. A solução deve suportar e prover, via software, deduplicação de dados inline (durante o processo de gravação).

1.3.20. A solução deve suportar e prover, via software, compressão inline (durante o processo de gravação).



1.3.21. Os recursos de compressão e deduplicação devem se utilizar de técnicas de processamento paralelo distribuído, via software, otimizando a capacidade de armazenamento, no modo “post processing”, salvo se o sistema de armazenamento trabalhe de maneira inline em tempo integral.

1.3.22. A solução deve suportar e prover snapshots “crash-consistent”.

1.3.23. A solução deve oferecer integração nativa com SRA (StorageReplicationAdapter), salvo se o método de replicação suportado pela solução dispensar a necessidade de SRA, por meio de ferramenta de replicação assíncrona embutida e disponibilizada na solução; e VSS (Volume Shadow Services) para integração com ferramentas de recuperação de desastres de terceiros.

1.3.24. A solução deve suportar e prover snapshots "applicationconsistent", através de integração com VSS.

1.3.25. A solução deve suportar e prover snapshots por Máquina Virtual, armazenados no mesmo cluster, para proteção local.

1.3.26. A solução deve suportar e prover replicação síncrona e assíncrona, unidirecional e bidirecional, para um ou mais sites remotos.

1.3.26.1. Admite-se que tal requisito seja cumprido por meio de ferramentas de terceiros, desde o funcionamento da solução e a entrega do resultado esperado deem-se como se nativo fosse o requisito, e ainda, que haja previsão de suporte nativo a essa funcionalidade no prazo de seis meses, que também será o prazo para a implantação e disponibilização dessa funcionalidade de forma nativa, sem quaisquer ônus extras.

1.3.27. A solução deve permitir a criação de grupos de consistência para a replicação, permitindo que, no momento da restauração ou do desastre, todas as máquinas virtuais contidas nesse grupo voltem ao mesmo ponto no tempo.

1.3.28. A solução deve suportar e prover a compressão dos dados a serem replicados.

1.3.29. A solução deve suportar e prover limitação da banda utilizada para a replicação.

1.3.30. Com a finalidade de automatizar os processos de implementação, manutenção e gerenciamento do cluster, o sistema operacional em execução na solução convergente deverá oferecer REST APIs;

1.3.31. A solução de proteção de dados (Commvault) deverá suportar licença para 10 (dez) servidores virtuais por nó/equipamento.

1.4. VIRTUALIZAÇÃO

1.4.1. A solução ofertada deverá contemplar o hypervisor licenciado na plenitude dos processadores contidos na solução.

1.4.2. O hypervisor deve ser 100% compatível com o ambiente existente hoje na Secretaria de Fazenda do Estado do Mato Grosso.

1.5. SERVIÇO DE SUPORTE E GARANTIA DA SOLUÇÃO

1.5.1. O suporte deverá ser local para troca de peças e partes da solução.

1.5.2. O ANS (Acordo de Nível de Serviço) para a solução deverá ser de no máximo 2 (duas) horas para o início de atendimento e 24 (vinte e quatro) horas (corridas) para solução.

1.5.3. Durante o período contratado de suporte/subscrição, deverá ser permitida a atualização dos softwares para as versões mais recentes, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, além daquele já cotado na proposta. Atualizações de versão de software (upgrades) e correções (updates e patches) deverão estar disponíveis via Web.

1.5.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento para garantia e suporte técnico, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (24x7), fazendo o registro, acompanhamento, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas em idioma português brasileiro.

1.5.5. A central de atendimento deverá possibilitar a abertura de chamados por meio de ligações telefônicas locais ou gratuitas (0800) e WEB.

1.5.6. A CONTRATANTE poderá abrir um número ilimitado de chamados de suporte.

1.5.7. Os técnicos da CONTRATANTE deverão ter acesso à base de conhecimento e fóruns de discussão dos produtos ofertados, via website do fabricante, visando obter informações sobre a solução de virtualização fornecida.

1.6. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO



- 1.6.1 A CONTRATADA deverá incluir em sua proposta todos os serviços necessários para fornecimento da solução, tais como instalação e integração de todos os componentes, configuração e transferência de conhecimento (handson).
- 1.6.2. Avaliação, planejamento, design e implantação da infraestrutura.
- 1.6.3. Coleta de dados e informações para desenho da infraestrutura virtual.
- 1.6.4. Identificação de potenciais oportunidades de otimização da infraestrutura virtualizada para ganho de performance e incremento de sua efetiva utilização.
- 1.6.5.A CONTRATADA REALIZARÁ com acompanhamento da equipe da SEFAZ-MT o Levantamento e definição das melhores práticas para implementação da solução de estrutura para computação em nuvem;
- 1.6.6. A CONTRATADA REALIZARÁ com acompanhamento da equipe da SEFAZ-MT Integração dos componentes de hardware quando aplicável;
- 1.6.7. A CONTRATADA REALIZARÁ com acompanhamento da equipe da SEFAZ-MT a Montagem de todos os acessórios para instalação no rack padrão 19" (dezenove polegadas) disponíveis na SEFAZ-MT;
- 1.6.8. A CONTRATADA REALIZARÁ com acompanhamento da equipe da SEFAZ-MT a conexão dos cabos de alimentação nas unidades de distribuição de energia existentes no rack (PDUs) e dos cabos de rede (dados e gerenciamento) com switches topo de rack;
- 1.6.9. A CONTRATADA REALIZARÁ com acompanhamento da equipe da SEFAZ-MT a atualização de todos os firmwares para a última versão homologada pelo fabricante;
- 1.6.10. A CONTRATADA REALIZARÁ com acompanhamento da equipe da SEFAZ-MT a execução de testes de funcionalidade.
- 1.6.11. A CONTRATADA REALIZARÁ com acompanhamento da equipe da SEFAZ-MT a Instalação e configuração do console de gerenciamento da infraestrutura convergente para ambiente de virtualização com todos os parâmetros de rede e de armazenamento previamente documentados na fase de instalação;
- 1.6.12. A CONTRATADA REALIZARÁ com acompanhamento da equipe da SEFAZ-MT a configuração de todos os serviços / componentes da plataforma de virtualização conforme documentação de planejamento & design.
- 1.6.13. A CONTRATADA REALIZARÁ com acompanhamento da equipe da SEFAZ-MT a instalação e configuração da solução de virtualização e computação em nuvem com todos os seus respectivos componentes e funcionalidades.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____/SAAF/SEFAZ

1 - QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- ENDEREÇO COMERCIAL
- CNPJ
- REPRESENTANTE LEGAL QUALIFICADO
- TELEFONE/E-MAIL

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: _____

3 - PREÇOS E CONDIÇÕES:

TABELA DE PROPOSTAS PARA MATERIAIS (PREENCHER CONFORME TABELA DE MATERIAIS DO ANEXO I)

LOTE _____										
Preenchimento para todos licitantes						Preenchimento para licitantes que se enquadrem no Anexo IV, art. 65 do Decreto 2.212/2014				
ITEM (01)	ESPECIFICAÇÃO OBJETO (02)	UNIDADE (04)	QUANT (05)	VALOR UNIT. (COM TODOS OS TRIBUTOS) (06)	VALOR TOTAL (COM TODOS OS TRIBUTOS) (07)	ALÍQUOTA DO ICMS (%) (08)	VALOR UNIT. (SEM ICMS) (09)	DESCONTO UNIT. (10)	DESCONTO TOTAL (11)	VALOR TOTAL (SEM ICMS) (12)
01										
	TOTALS (R\$)									

VALOR TOTAL BRUTO DA PROPOSTA (Coluna 07) (com todos os tributos): R\$

VALOR TOTAL BRUTO DA PROPOSTA POR EXTENSO: (.....)

Forma de Pagamento: Conforme Edital.

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) O VALOR TOTAL BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) será utilizado para fins de Julgamento da Proposta de Preços.
- b) O VALOR TOTAL LÍQUIDO (SEM O ICMS) será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal, se for o caso.
- c) Caso o Licitante não se enquadre nos termos do Anexo IV, art. 65 do Decreto 2.212/2014, não haverá necessidade do preenchimento dos campos 08, 09, 10, 11 e 12 da Proposta acima.

***O licitante deverá considerar no preço proposto, o desconto de valor equivalente ao ICMS, de acordo com o Anexo IV, art. 65 do Decreto 2.212/2014 . (Caso o objeto desta se enquadre na isenção prevista).**

Forma de pagamento: conforme Edital.

Local e data

 (assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: As propostas ainda devem respeitar às demais exigências do Edital e seus Anexos.



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ___/2022
Processo Administrativo n. 452412/2021**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-903, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78, neste ato representado pelo Senhor, Secretário Adjunto de Administração Fazendária, portador da Carteira de Identidade n°., expedida pela(o), portador do CPF n., doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°, sediado(a) na, emdoravante denominado(a) **FORNECEDOR(A)**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°., expedida pela(o), e CPF n°., considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n. ___/___/ 2021/SAAF/SEFAZ, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n. ___/2021/SAAF/SEFAZ, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, bem como no Termo de Referência n. 076/2021-CITI/SUTI/SAAF/SEFAZ, independentemente de transcrições, sujeitando-se os contraentes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 7.696 de 1 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2006 e suas alterações, Decreto Estadual 1.047/12 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo gerando obrigações às partes.

RAZÃO SOCIAL (EMPRESA):	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
REPRESENTANTE (S):	NOME: CPF: RG:
CONTATOS (TELEFONES):	
ENDEREÇO ELETRÔNICO (EMAIL):	

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto registro de preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos e serviços de instalação, garantia e suporte técnico por 36 meses, para ampliação da solução de hiperconvergência de processamento e armazenamento de dados para a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, conforme especificações e condições técnicas constantes no respectivo Termo de Referência.

1.2.O preço registrado, as especificações do objeto, os serviços de suporte, garantia, instalação e configuração, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) propostas(s) são as que seguem:



VALOR TOTAL DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ * (Valor por Extenso).**

- 1.3.O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

- 2.1.A presente Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao Órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

- 2.2.Os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais, serão adesos na forma prevista no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 840/2017 (Adesão Carona).

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1.A empresa detentora do Registro deverá realizar a entrega dos produtos para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

- 3.2.Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelo Órgão participante, bem como a manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

- 3.3.Somente existirá prioridade para efetuar a contratação da empresa vencedora da cota reservada, no Registro de Preços, se esta aceitar reduzi-lo ao valor registrado para a cota de ampla concorrência, se esta for de menor valor.

- 3.4.Na hipótese do item 3.3, se a empresa vencedora não aceitar reduzir o valor registrado até o montante registrado na cota mais vantajosa, o seu preço permanecerá válido para outras contratações, após o esaurimento da cota de menor valor, não lhe sendo assegurada a prioridade de contratação.

4. DO SERVIÇO DE SUPORTE E GARANTIA DA SOLUÇÃO

- 4.1.O suporte deverá ser local para troca de peças e partes da solução.

- 4.2.O ANS (Acordo de Nível de Serviço) para a solução deverá ser de no máximo 2 (duas) horas para o início de atendimento e 24 (vinte e quatro) horas (corridas) para solução.

- 4.3.Durante o período contratado de suporte/subscrição, deverá ser permitida a atualização dos softwares para as versões mais recentes, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, além daquele já cotado na proposta. Atualizações de versão de software (upgrades) e correções (updates e patches) deverão estar disponíveis via Web.

- 4.4.O Fornecedor deverá disponibilizar central de atendimento para garantia e suporte técnico, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (24x7), fazendo o registro, acompanhamento, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas em idioma português brasileiro.

- 4.5.A central de atendimento deverá possibilitar a abertura de chamados por meio de ligações telefônicas locais ou gratuitas (0800) e WEB.

- 4.6.A CONTRATANTE poderá abrir um número ilimitado de chamados de suporte.

- 4.7.Os técnicos da CONTRATANTE deverão ter acesso à base de conhecimento e fóruns de discussão dos produtos ofertados, via website do fabricante, visando obter informações sobre a solução de virtualização fornecida.

5. DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

- 5.1.O Fornecedor deverá incluir em sua proposta todos os serviços necessários para fornecimento da solução, tais como instalação e integração de todos os componentes, configuração e transferência de conhecimento (hands-on).

- 5.2.Avaliação, planejamento, design e implantação da infraestrutura.

- 5.3.Coleta de dados e informações para desenho da infraestrutura virtual.

- 5.4.Identificação de potenciais oportunidades de otimização da infraestrutura virtualizada para ganho de performance e incremento de sua efetiva utilização.

- 5.5.O Fornecedor realizará com acompanhamento da equipe da Contratante o Levantamento e definição das melhores práticas para implementação da solução de estrutura para computação em nuvem;

- 5.6.O Fornecedor realizará com acompanhamento da equipe da SEFAZ-MT Integração dos componentes de hardware quando aplicável;

- 5.7.O Fornecedor realizará com acompanhamento da equipe da SEFAZ-MT a Montagem de todos os acessórios para instalação no rack padrão 19" (dezenove polegadas) disponíveis na SEFAZ-MT;

- 5.8.O Fornecedor realizará com acompanhamento da equipe da SEFAZ-MT a conexão dos cabos de alimentação nas unidades de distribuição de energia existentes no rack (PDUs) e dos cabos de rede (dados e gerenciamento) com switches topo de rack;

- 5.9.O Fornecedor realizará com acompanhamento da equipe da Contratante a atualização de todos os firmwares para a última versão homologada pelo fabricante;

- 5.10. O Fornecedor realizará com acompanhamento da equipe da Contratante a execução de testes de funcionalidade.

- 5.11. O Fornecedor realizará com acompanhamento da equipe da Contratante a Instalação e configuração do console de gerenciamento da infraestrutura convergente para ambiente de virtualização com todos os parâmetros de rede e de armazenamento previamente documentados na fase de instalação;



- 5.12. O Fornecedor realizará com acompanhamento da equipe da Contratante a configuração de todos os serviços / componentes da plataforma de virtualização conforme documentação de planejamento & design.
- 5.13. O Fornecedor realizará com acompanhamento da equipe da Contratante a instalação e configuração da solução de virtualização e computação em nuvem com todos os seus respectivos componentes e funcionalidades:

6. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

6.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão/Entidade da Administração Pública, não participante do Registro, em conformidade com o Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Estadual 840/2017; que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

- I) A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado.
- II) O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deverá ser de, no máximo, até o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e Órgãos não participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 84, §2º do Decreto 840/2017.
- III) O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:
 - a) Termo de Referência ou Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente;
 - b) Planilha de bens ou serviços, com a indicação do lote, item, valores e quantidades a serem utilizados;
 - c) Comprovante de reserva orçamentária, através de pedido de empenho ou equivalente assinado pelo Ordenador de Despesas;
 - d) Declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à adesão carona não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação do serviço ao Órgão participante;
 - e) Parecer jurídico conclusivo favorável à contratação, aprovado pelo Secretário da Pasta ou autoridade equivalente.

6.2. O Órgão ou Entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

6.4. Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE FAZENDA emitirá a respectiva autorização.

6.5. A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

6.6. Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

6.7. É de exclusiva responsabilidade do Órgão ou Entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA as eventuais sanções aplicadas.

6.8. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado.

7. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O gerenciamento desta Ata caberá à SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - CCGA/SUAC/SAAF/SEFAZ, por meio da Coordenadoria de Contratos e Gestão de Atas de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e à Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado, nas questões legais, competindo-lhes, ainda:

- I) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- II) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no Edital e anexos;
- III) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- IV) Autorizar a adesão de Órgãos e Entidades não participantes deste Registro de Preços;
- V) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA;
- VI) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

7.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

7.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 e seguintes do Decreto Estadual nº 840/17 e do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar o reequilíbrio para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/93, inclusive com a comprovação da composição dos custos causados pela álea econômica extraordinária e extracontratual.



7.3.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados de que trata o subitem anterior passarão por análise jurídica da Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e contábil (se for o caso), cabendo ao Secretário Adjunto de Administração Fazendária a decisão sobre o pedido.

7.3.3. Deferido o pedido pelo Secretário Adjunto de Administração Fazendária, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

8. DA VIGÊNCIA

8.1.O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo **extrato da Ata**;

8.2.O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

8.3.A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da Adjudicatária, mediante apresentação do Contrato Social, documento que comprove os poderes expressos para assinatura da Ata de Registro Preços, e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório;

8.4.A critério da Administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da Adjudicatária e aceito pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.

9. DA EFICÁCIA

9.1.O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 86, III do Decreto Estadual nº 840/17.

10. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-IBGE.

10.3. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do Registro.

10.4. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SEFAZ solicitará ao fornecedor signatário, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.5. Fracassada a negociação com o fornecedor signatário, a SEFAZ poderá rescindir a Ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, as demais empresas classificadas e habilitadas na licitação, na ordem de classificação, até que se registre novo preço, ou, fracassada a negociação, seja revogada a Ata e iniciada nova licitação.

8.5.1. Em caso de fracasso na negociação caberá a rescisão da Ata e nova licitação.

10.6. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10.7. Alterados os preços registrados, oriundos de revisão, os órgãos e entidades do Poder Executivo e entidades serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

10.8. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

10.9. Os preços alterados oriundos de revisão deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.10. A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA poderá liberar a Adjudicatária do compromisso assumido quando esta informar formalmente e comprovar a efetiva impossibilidade de cumprimento, não sendo sujeita à sanção, se comunicar o fato antes do pedido de fornecimento do Órgão ou Entidade.

10.11. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro das Licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da Licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.



11. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DOS REGISTROS DE PREÇOS

- 11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 11.1.1. Quando o fornecedor signatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
 - 11.1.2. Quando o fornecedor signatário der causa a rescisão administrativa do Contrato/Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
 - 11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo do Contrato/Nota de Empenho decorrente deste Registro;
 - 11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - 11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- 11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos produtos entregues, serviços executados, anteriormente ao cancelamento.
- 11.6. Caso a SEFAZ não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 11.7. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços.
- 11.8. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Fazenda.
- 11.9. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado aos Órgãos e Entidades que o utilizaram.
- 11.10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação da Administração Pública, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 12.1. As contratações serão formalizadas pelo Órgão participante ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do edital.
- 12.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;
- 12.3. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de Fornecimento.
- 12.4. Para formalização do Contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e os bons costumes.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação ou do Contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.
- 13.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital sujeita a Contratada a multas, consoante o caput e § 1º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor homologado para a Licitante.
- 11.2.1. Quanto ao atraso para assinatura do Contrato:
- D) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho se for entrega única e sobre o valor do Contrato se for entrega parcelada;



- II) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho se for entrega única e sobre o valor do Contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

13.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- I) **Advertência;**
II) **Multa de até 10% (dez por cento)** sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;
III) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
IV) **Impedimento de licitar e contratar** com Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e com consequente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
V) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após 02 (dois) anos de sua aplicação;
VI) **A aplicação de qualquer das penalidades** previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos nas Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002 e Lei Estadual 7.692/2002;
VII) **A autoridade competente**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
VIII) **O descumprimento da Ata de Registro de Preços** será apurado pela SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, de competência dos Órgãos e Entidades aderentes.

14. DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA.

14.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondências;
15.2. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
13.2.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.
15.3. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2021/SAAF/SEFAZ** e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato, que está disponível no site da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, Portal Transparência da SEFAZ e site da SECRETARIA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.
15.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/17.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nome do Titular
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

Nome do Representante Legal
FORNECEDOR (A)

Em Conformidade:

Nome do (a) Titular
SUPERINTENDENTE DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS/SAAF/SEFAZ



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N. XXX/2022/SAAF/SEFAZ

Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e serviços de instalação, garantia e suporte técnico por 36 meses para ampliação da solução de hiperconvergência de processamento e armazenamento de dados para a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, que entre si celebram a SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO e a empresa XXXXXXXXXXXX.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.415/0005-78, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78.049-936, Cuiabá-MT, neste ato representada pelo senhor **KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS**, Secretário Adjunto de Administração Fazendária, inscrito no RG n. 13644971, SSP/MT, portador do CPF n. 668.039.181-49, denominado **CONTRATANTE** e a empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXX, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio **XXXXXXXXXX**, portador do RG n.º XXXX SSP/MT, inscrito do CPF sob o n.º XXXXXXXX, em conformidade com os documentos que instruem o processo administrativo n.º **452412/2021**, procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2021/SAAF/SEFAZ**, fundamentado nas Leis Federais ns. 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações correlatas, celebram o presente **CONTRATO**, mediante Termos, Cláusulas e as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto o fornecimento de equipamentos e serviços de instalação, garantia e suporte técnico por 36 meses para ampliação da solução de hiperconvergência de processamento e armazenamento de dados para a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, conforme especificações e quantidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato, atendendo ao disposto no Edital de Licitação de Pregão Eletrônico n. XXX/2021/SAAF/SEFAZ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Do objeto e da sua descrição:

2.2. Especificações técnicas:

1. CARACTERÍSTICAS HARDWARE (APPLIANCE)

- 1.1. Cada appliance deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários para sua instalação, incluindo, mas não se limitando à trilhos para montagem em rack, cabos de alimentação elétrica e cabos para pelo menos duas conexões de rede 10GbE por servidor físico (node);
- 1.2. Cada appliance deverá contemplar no mínimo 2 (duas) fontes de alimentação elétrica provendo redundância (N+N) e capacidade de substituição em pleno funcionamento (hot-plug ou hot-swap).
- 1.3. Cada appliance deve conter pelo menos 2 nodes.
- 1.4. Cada appliance deverá permitir a substituição de nodes sem parada do ambiente.

2. CARACTERÍSTICAS HARDWARE (node)



- 2.1. Alta disponibilidade de conectividade N+N, sendo cada node interligado fisicamente com os comutadores (switches) de rede topo de rack (ToR) da solução atual.
- 2.2. Para cada node deverão ser fornecidos pelo menos 2 (dois) transceivers SFP+ com respectivos cabos de fibra padrão OM4 ou superior, com conectores LC em ambas as extremidades e pelo menos 3 (três) metros de comprimento e 2 (dois) transceivers SFP+ compatíveis com os comutadores (switches) de rede topo de rack (ToR);
- 2.3. Ou pelo menos 2 (dois) cabos de rede de conexão direta (DirectAttach) ou Twinax com conectores SFP+ em ambas as extremidades de pelo menos 3 (três) metros de comprimento para conexão com comutadores (switches) de rede topo de rack (ToR);
- 2.4. Deverá ser fornecido com seu próprio sistema de armazenamento de dados integrado ao node para armazenamento local, com capacidade de controlar todo o armazenamento em unidades SSD (Solid-state drive) e HDD (Hard Disk Drive) com “tierização” dos dados, ou seja, toda operação de escrita deve ocorrer em SSD e os dados mais acessados também deverão ser mantidos em SSD, ocorrendo de maneira automática a demção dos dados menos acessados para HDD, quando solução híbrida.
- 2.5. Deverá suportar a troca dos discos sem parada dos nodes.
- 2.6. Cada node deverá contemplar pelo menos duas portas ou conexões físicas 10GbE compatível com conectores disponíveis nos equipamentos da solução de infraestrutura de rede a ser fornecida. Além dessa, pelo menos uma porta 10/100Mb (Fast Ethernet ou FE) dedicada para gerenciamento remoto compatível com IPMI.
- 2.7. Não serão aceitas soluções de virtualização de portas providas por módulos de interconexão ou hypervisors de virtualização, ou seja, deverá ser provido, para cada porta, um canal físico dedicado com respectivo conector (SFP+ 10GbE / RJ-45 1GbE / RJ-45 FE).

3. SOFTWARE (HIPERCONVERGÊNCIA)

- 3.1. Deverá criar um cluster lógico, agregando todos os discos físicos dos servidores contidos na solução, apresentando um único filesystem ao hypervisor.
- 3.2. Suportar um dos seguintes grupos de protocolos, quando disponibilizar para acesso externo à solução:
 - 3.2.1. NFS e SMB 3.0 (CIFS) ou
 - 3.2.2. iSCSI e SMB 3.0 (CIFS);
- 3.3. Deverá suportar um dos seguintes Hypervisors e suas versões:
 - 3.3.1. Windows Server 2012 R2 DATACENTER com Hyper-V ou superior
 - 3.3.2. VMware ESX 5.5 ou superior;
 - 3.3.3. Hypervisor Baseado em KVM.
- 3.4. A solução deverá ser fornecida com uma das opções de hypervisor do item 3.3.
- 3.5. A solução de hypervisor fornecida deverá suportar virtualização dos seguintes sistemas operacionais:
 - 3.5.1. Windows 2003 Server x64/x86 e superiores;
 - 3.5.2. Linux Kernel 2.6 e superiores;
- 3.6. Deverá suportar a adição de novos nodes, e, através de uma console gráfica, permitir ao administrador adicionar o poder de armazenamento ao cluster já existente, sem parada do ambiente.
- 3.7. Toda gravação deverá, obrigatoriamente, ocorrer primeiramente nos discos SSD.
- 3.8. A solução deve ser capaz de mover, em tempo real, dados entre os discos HDD e SSD, para obter maior performance dos dados mais lidos.
- 3.9. A solução deve suportar replicação síncrona dos dados para outros nodes da solução.
- 3.10. No que diz respeito à disponibilidade local dos dados, a solução deve garantir que os dados estejam sempre gravados em 2 (dois) ou mais appliance e/ou 2 (dois) ou mais nodes ao mesmo tempo, dependendo da configuração do cluster.
- 3.11. A solução deve possuir console de administração WEB sem necessidade de instalação de qualquer componente adicional para essa finalidade.
- 3.12. A console WEB deve ser acessível por browsers que suportam a tecnologia HTML5.



- 3.13.A console WEB deve permitir integração com Active Directory da Microsoft para autenticação, ou então, utilizar autenticação local.
- 3.14.A console Web deve suportar o acesso via HTTPS utilizando certificados.
- 3.15.A console WEB deve fornecer acesso à, no mínimo, as seguintes opções:
- 3.15.1.Dashboard principal;
 - 3.15.2.Dashboard de VMs;
 - 3.15.3.Dashboard de Storage;
 - 3.15.4.Dashboard de Hardware;
 - 3.15.5.Dashboard de Recuperação de Desastres;
 - 3.15.6.Dashboard de Alertas;
 - 3.15.7.Dashboard de Análise;
- 3.16.Deve suportar envio de alertas e eventos via SNMP nas versões 1, 2c e 3.
- 3.17.Deve suportar envio de alertas e eventos via SMTP (e-mail) à endereços de e-mail pré-definidos.
- 3.18.A solução deve suportar o envio de alertas críticos automaticamente para o suporte contratado do fabricante da solução.
- 3.19.A solução deve suportar e prover, via software, deduplicação de dados inline (durante o processo de gravação).
- 3.20.A solução deve suportar e prover, via software, compressão inline (durante o processo de gravação).
- 3.21.Os recursos de compressão e deduplicação devem se utilizar de técnicas de processamento paralelo distribuído, via software, otimizando a capacidade de armazenamento, no modo “post processing”, salvo se o sistema de armazenamento trabalhe de maneira inline em tempo integral.
- 3.22.A solução deve suportar e prover snapshots “crash-consistent”.
- 3.23.A solução deve oferecer integração nativa com SRA (StorageReplicationAdapter), salvo se o método de replicação suportado pela solução dispensar a necessidade de SRA, por meio de ferramenta de replicação assíncrona embutida e disponibilizada na solução;e VSS (Volume Shadow Services) para integração com ferramentas de recuperação de desastres de terceiros.
- 3.24.A solução deve suportar e prover snapshots "applicationconsistent", através de integração com VSS.
- 3.25.A solução deve suportar e prover snapshots por Máquina Virtual, armazenados no mesmo cluster, para proteção local.
- 3.26.A solução deve suportar e prover replicação síncrona e assíncrona, unidirecional e bidirecional, para um ou mais sites remotos.
- 3.26.1.Admite-se que tal requisito seja cumprido por meio de ferramentas de terceiros, desde o funcionamento da solução e a entrega do resultado esperado deem-se como se nativo fosse o requisito, e ainda, que haja previsão de suporte nativo a essa funcionalidade no prazo de seis meses, que também será o prazo para a implantação e disponibilização dessa funcionalidade de forma nativa, sem quaisquer ônus extras.
- 3.27.A solução deve permitir a criação de grupos de consistência para a replicação, permitindo que, no momento da restauração ou do desastre, todas as máquinas virtuais contidas nesse grupo voltem ao mesmo ponto no tempo.
- 3.28.A solução deve suportar e prover a compressão dos dados a serem replicados.
- 3.29.A solução deve suportar e prover limitação da banda utilizada para a replicação.
- 3.30.Com a finalidade de automatizar os processos de implementação, manutenção e gerenciamento do cluster, o sistema operacional em execução na solução convergente deverá oferecer REST APIs;
- 3.3.31. A solução de proteção de dados (Commvault) deverá suportar licença para 10 (dez) servidores virtuais por nó/equipamento.

4.VIRTUALIZAÇÃO

- 4.1.A solução ofertada deverá contemplar o hypervisor licenciado na plenitude dos processadores contidos na solução.



4.2.O hypervisor deve ser 100% compatível com o ambiente existente hoje na Secretaria de Fazenda do Estado do Mato Grosso.

5.SERVIÇO DE SUPORTE E GARANTIA DA SOLUÇÃO

5.1.O suporte deverá ser local para troca de peças e partes da solução.

5.2.O ANS (Acordo de Nível de Serviço) para a solução deverá ser de no máximo 2 (duas) horas para o início de atendimento e 24 (vinte e quatro) horas (corridas) para solução.

5.3.Durante o período contratado de suporte/subscrição, deverá ser permitida a atualização dos softwares para as versões mais recentes, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, além daquele já cotado na proposta. Atualizações de versão de software (upgrades) e correções (updates e patches) deverão estar disponíveis via Web.

5.4.A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento para garantia e suporte técnico, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (24x7), fazendo o registro, acompanhamento, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas em idioma português brasileiro.

5.5.A central de atendimento deverá possibilitar a abertura de chamados por meio de ligações telefônicas locais ou gratuitas (0800) e WEB.

5.6.A CONTRATANTE poderá abrir um número ilimitado de chamados de suporte.

5.7.Os técnicos da CONTRATANTE deverão ter acesso à base de conhecimento e fóruns de discussão dos produtos ofertados, via website do fabricante, visando obter informações sobre a solução de virtualização fornecida.

6.SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

6.1.A CONTRATADA deverá incluir em sua proposta todos os serviços necessários para fornecimento da solução, tais como instalação e integração de todos os componentes, configuração e transferência de conhecimento (hands on).

6.2.Avaliação, planejamento, design e implantação da infraestrutura.

6.3.Coleta de dados e informações para desenho da infraestrutura virtual.

6.4.Identificação de potenciais oportunidades de otimização da infraestrutura virtualizada para ganho de performance e incremento de sua efetiva utilização.

6.5.A CONTRATADA REALIZARÁ com acompanhamento da equipe da SEFAZ-MT o Levantamento e definição das melhores práticas para implementação da solução de estrutura para computação em nuvem;

6.6.A CONTRATADA REALIZARÁ com acompanhamento da equipe da SEFAZ-MT Integração dos componentes de hardware quando aplicável;

6.7.A CONTRATADA REALIZARÁ com acompanhamento da equipe da SEFAZ-MT a Montagem de todos os acessórios para instalação no rack padrão 19" (dezenove polegadas) disponíveis na SEFAZ-MT;

6.8.A CONTRATADA REALIZARÁ com acompanhamento da equipe da SEFAZ-MT a conexão dos cabos de alimentação nas unidades de distribuição de energia existentes no rack (PDUs) e dos cabos de rede (dados e gerenciamento) com switches topo de rack;

6.9.A CONTRATADA REALIZARÁ com acompanhamento da equipe da SEFAZ-MT a atualização de todos os firmwares para a última versão homologada pelo fabricante;

6.10.A CONTRATADA REALIZARÁ com acompanhamento da equipe da SEFAZ-MT a execução de testes de funcionalidade.

6.11.A CONTRATADA REALIZARÁ com acompanhamento da equipe da SEFAZ-MT a Instalação e configuração do console de gerenciamento da infraestrutura convergente para ambiente de virtualização com todos os parâmetros de rede e de armazenamento previamente documentados na fase de instalação;

6.12.A CONTRATADA REALIZARÁ com acompanhamento da equipe da SEFAZ-MT a configuração de todos os serviços / componentes da plataforma de virtualização conforme documentação de planejamento & design.



6.13.A CONTRATADA REALIZARÁ com acompanhamento da equipe da SEFAZ-MT a instalação e configuração da solução de virtualização e computação em nuvem com todos os seus respectivos componentes e funcionalidades:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

- 3.1.2** Entregar os materiais de acordo com as especificações contidas no termo de referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, daqueles que, porventura, estejam fora das especificações ou danificados, independentemente do motivo alegado.
- 3.1.3** Arcar com a responsabilidade/custos pela troca dos materiais que estiverem com defeito de fabricação.
- 3.1.4** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.
- 3.1.5** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato
- 3.1.6** Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou de omissão ou de quem em seu nome agir.
- 3.1.7** Na hipótese de atraso na entrega ou ainda a não substituição do produto/material, quando este apresentar alguma irregularidade, a fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, antes de vencer o prazo de entrega ou de reapresentação do produto/material, diretamente à fiscalização do contrato.
- 3.1.8** A empresa contratada poderá formalizar as comunicações por e-mail, principalmente à fiscalização do contrato.
- 3.1.9** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e ou a instalações da SEFAZ ou de terceiros, quando houver culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos materiais.
- 3.1.10** Aceitar os acréscimos e supressões no fornecimento, conforme a Lei de Licitações e Contratos.
- 3.1.11** Manter atualizados seus dados cadastrais junto à Secretaria de Estado de Fazenda;
- 3.1.12** Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto do contrato, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, seja fabricante, técnicos ou quaisquer outros;
- 3.1.13** Enviar ao fiscal do contrato designado pela Contratante, juntamente com a fatura, relatório contendo possíveis eventos técnicos, ou qualquer outro evento, bem como os chamados registrados;
- 3.1.14** Fornecer serviço de atendimento em português, via discagem gratuita (0800), canal telefônico com tarifa local tipo “400X” e/ou internet disponível no período de suporte contratado, para atendimento dos chamados técnicos de primeiro nível;
- 3.1.15** Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que a Contratante for compelida a responder em decorrência desta contratação;
- 3.1.16.** Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 3.1.17.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 3.1.18.** Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar preposto que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços; indicando seu cargo, endereço com CEP, número de telefone comercial e celular e endereço eletrônico;



- 3.1.19.** Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- 3.1.20.** Manter atualizados os números de telefone, os endereços de correio eletrônico ou a área em sítio da web para a abertura de chamados;
- 3.1.21.** Prestar garantia de suporte técnico e atualização dos Softwares, durante todo o período de vigência do Contrato;
- 3.1.22.** Disponibilizar canais de acesso 24x7 (vinte e quatro horas, sete dias na semana), por meio de número de telefone e/ou Internet, para a abertura de chamados técnicos, objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto aos serviços, produtos e funcionamento dos Softwares e permitir a utilização de estrutura de pesquisa em base de conhecimento de solução de problemas e documentos técnicos da CONTRATADA;
- 3.1.23.** Manter seus funcionários ou representantes credenciados, devidamente identificados, quando da execução de qualquer serviço nas dependências da CONTRATANTE, referente ao objeto contratado, observando as normas de segurança (interna e de conduta);
- 3.1.24.** Responder em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 3.1.25.** Responder por todos os vícios e defeitos dos Softwares e dos serviços prestados durante toda a vigência do contrato, contados a partir do aceite definitivo da prestação (atesto);
- 3.1.26.** Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.1.27.** Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto a CONTRATANTE para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1.** Emitir ordem de fornecimento, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom funcionamento do objeto;
- 4.2.** Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 4.3.** Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;
- 4.4.** Exercer a fiscalização do contrato por servidores designados na forma da lei n. 8.666/93;
- 4.5.** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas na minuta do edital e no contrato.
- 4.6.** Manter a CONTRATADA informada acerca da composição da Comissão de Fiscalização, cientificando-lhe para fins de propiciar que seus Prepostos possam reportar eventuais falhas ou problemas detectados, bem como, possam apresentar-lhes o faturamento correspondente às prestações executadas;
- 4.7.** Disponibilizar o local e os meios adequados para a execução dos serviços;
- 4.8.** Documentar e notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
- 4.9.** Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto;
- 4.10.** Observar e pôr em prática as recomendações técnicas feitas pela CONTRATADA relacionadas às condições de funcionamento, quando julgar pertinente ou oportuno.
- 4.11.** Recusar os materiais que não atenderem às especificações estabelecidas no Termo de Referência, anotando o fato, como descumprimento parcial da contratação.
- 4.12.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste documento e no contrato
- 4.13.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa entregar os materiais dentro das normas deste Termo de Referência e do Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;
- 4.14.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;



4.15. Aplicar à Contratada as penalidades por descumprimento deste Termo de Referência e de cláusulas contratuais.

4.16. As competências/atribuições do Órgão gerenciador na administração do registro de preços pretendido são as previstas no art. 58 do Dec. Estadual nº 840/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E LOCAL DE ENTREGA

Etapa	Atividade	Prazo	Responsável
1	Assinatura do contrato	-	-
2	Emissão de Ordem de Fornecimento	-	SEFAZ
3	Realização de reunião de planejamento	Em até 15 dias corridos após etapa 2	CONTRATADA E SEFAZ
4	Entrega dos equipamentos	até 60 dias corridos após etapa 2	CONTRATADA
5	Termo de Recebimento Provisório	até 5 dias úteis após etapa 4	SEFAZ
6	Instalação e configuração da solução	até 15 dias corridos após etapa 5	CONTRATADA
7	Reunião de avaliação da solução entregue/implantada	até 07 dias corridos após etapa 6	CONTRATADA E SEFAZ
8	Termo de Recebimento Definitivo	até 15 dias corridos após etapa 7	SEFAZ
9	Início do serviço mensal	no primeiro dia do mês subsequente após etapa 8	CONTRATADA

5.1 – Local de Entrega: A CONTRATADA deverá entregar, mediante agendamento, na CITI/SUTI/SAAF/SEFAZ Av. Historiador Rubens de Mendonça S/N – CPA Cuiabá – MT - Fone 3617-2321.

5.2 – Forma de Entrega dos Bens/Execução dos Serviços: sob demanda

5.3 – Prazo de Execução: 36 meses.

5.4 – Prazo de Vigência: 42 meses.

5.5 – Prorrogação do Contrato: Poderá ser prorrogado até o limite de 60 meses,

5.6 – Reajuste/Repactuação: Não haverá reajuste.

5.7 – Periodicidade do Pagamento: Único. Sob demanda.

5.8. A Coordenadoria de Sistemas Fazendários – CITI/SUTI/SAAF emitirá a Ordem de Serviço.

5.9. O prazo de execução dos serviços de atualização de versão e suporte técnico corresponderá à vigência da subscrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual a CONTRATANTE, fisicamente ou pelo e-mail contratos@sefaz.mt.gov.br, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, em conformidade com o § 1º, do artigo 56, da Lei Federal n. 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do



preço global contratado, atualizável nas mesmas condições deste, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro, sendo este emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda e Orientação Técnica nº 040/2010/CGE;

a) No caso da garantia em dinheiro, deverá ser efetuado o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento, deve-se realizar o seguinte procedimento:

1. Acessar o site da SEFAZ, no endereço <http://www.sefaz.mt.gov.br>.
2. Na aba Serviços, clicar em Documentos de Arrecadação, clicar em DAR-1 - Órgãos.
3. Selecionar o Contratante e escolher o tipo de pessoa (no caso, Jurídica).
4. Preencher o Formulário para emissão do DAR.
5. Preencher os dados necessários.
6. Especificação da Receita colocar 7021- Depósito Caução SEFAZ;
7. Sub-receita colocar 7021- Depósito Caução SEFAZ.

b) Após a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil e, em seguida, encaminhar ao CONTRATANTE, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento à Coordenadoria de Contratos, podendo ser em resposta via e-mail, preferencialmente, ao contratos@sefaz.mt.gov.br.

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

§ 2o A garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a cinco por cento do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no parágrafo 3o deste artigo.

§ 3o Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados através de parecer tecnicamente aprovado pela autoridade competente, o limite de garantia previsto no parágrafo anterior poderá ser elevado para até dez por cento do valor do contrato.

§ 4o A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§ 5o Nos casos de contratos que importem na entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, ao valor da garantia deverá ser acrescido o valor desses bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. DO PREÇO

7.1.2 – Atesto da NF: Atesto da NF pela CITI/SUTI na entrega única dos equipamentos e serviços, juntamente com o Termo de Recebimento definitivo.

7.1.3 – Relatórios e Documentos necessários para o atesto da NF: A Nota Fiscal deverá ser entregue, juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto no Decreto n. 8.199/2006, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do respectivo prazo de validade expresso na própria certidão e após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização dos serviços, será encaminhada para pagamento.

Os pagamentos à CONTRATADA serão realizados de acordo com o Decreto Estadual que dispõe sobre a programação financeira anual e Portaria que regulamenta a transmissão dos pagamentos para as instituições financeiras, as datas dos pagamentos serão automaticamente prorrogadas para o primeiro dia útil seguinte, quando recaírem em feriado, ponto facultativo, dia sem expediente bancário ou dia sem expediente no Poder Executivo Estadual;

7.1.4 – Apresentação de Certidões de Regularidade Fiscal: Toda Nota Fiscal deverá ser entregue, juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto no Decreto n. 8.199/2006 e 8.426/2006, por meio de certidões dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:



Art. 1º Os pagamentos relativos às aquisições de bens, contratações de serviços, locações de bens móveis e imóveis e indenizações referentes à serviços e/ou locações, serão efetuados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

(...)

Art. 2º Sendo a prestação de serviços realizada nas dependências do órgão/entidade contratante, reter-se-á da contratada o percentual de 11% (onze por cento) do valor da nota fiscal ou fatura, descontado o valor relativo ao custo dos materiais, quando houver, e recolher-se-á ao INSS a importância em até 2 (dois) dias do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal ou fatura.

Parágrafo único. O valor retido de que trata o caput deverá ser destacado na nota fiscal ou fatura de prestações de serviços.

Art. 3º Para o pagamento de serviços envolvendo mão-de-obra atuante nas dependências do órgão/entidade contratante, exigir-se-á, além dos documentos descritos no art. 1º deste decreto, também:

I – apresentação da folha de pagamento, juntamente com a GFIP, relativa aos funcionários executores das atividades estabelecidas no contrato, devendo haver concordância com a relação de funcionários entregue ao gestor do contrato;

II – comprovação do recolhimento individual, relativo ao mês anterior, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, referente aos funcionários executores das atividades estabelecidas no contrato, devendo haver concordância com a relação de funcionários entregue ao gestor do contrato;

III – comprovação do recolhimento, relativo ao mês anterior, da previdência social – INSS, referente aos funcionários executores das atividades estabelecidas no contrato, devendo haver concordância com a relação de funcionários entregue ao gestor do contrato;

IV – comprovação de entrega dos vales-transportes, caso couber, relativos aos funcionários executores das atividades estabelecidas no contrato, devendo haver concordância com a relação de funcionários entregue ao gestor do contrato;

7.1.5 – Previsão da data de pagamento: Os pagamentos à CONTRATADA serão realizados de acordo com o Decreto Estadual que dispõe sobre a programação financeira anual e Portaria que regulamenta a transmissão dos pagamentos para as instituições financeiras.

7.1.6. Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, perfazendo o **VALOR GLOBAL de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX)** a serem pagos em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e atesto do fiscal do contrato, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018;

7.1.7. O pagamento será Único para os equipamentos e para os serviços de instalação, garantia e suporte técnico, será sob demanda, após a entrega dos serviços;

7.1.8. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, deslocamento, materiais, equipamentos, além de outras, quando houver, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

7.1.9. Caso a Contratada se enquadre aos termos do Convênio ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO LÍQUIDO (SEM O ICMS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal;

7.1.10. Caso a Contratada não se enquadre aos termos do Convênio ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal.

7.1.11. A CONTRATADA que for beneficiada pela isenção do ICMS, conforme art. 90 do Anexo VII do RICMS (Regulamento do ICMS) editado em conformidade com o Convênio ICMS n. 73/04 aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, na operação interna de venda objeto deste Contrato,



fará jus à isenção do ICMS, condicionada ao desconto no preço do valor equivalente ao imposto dispensado, sendo que a indicação do valor do desconto deverá ser lançada no respectivo documento fiscal.

7.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.2.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome Secretaria de Estado de Fazenda, inscrito no CNPJ n 03.507.415/0005-78 e somente será paga mediante o atesto fiscal de Contrato e do responsável pela Coordenadoria de Sistemas Fazendários – CITI/SUTI/SAAF, acompanhada dos Certificados de regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais n. 8199/06 e n. 8426/06, obedecendo aos prazos estabelecidos na Instrução Normativa n. 01/2007/SAGP/SEFAZ.

7.2.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue, juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto no Decreto n. 8.199/2006, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do respectivo prazo de validade expresso na própria certidão e após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização dos serviços, será encaminhada para pagamento;

7.2.3. Os pagamentos a contratada serão realizados de acordo com o Decreto Estadual que dispõe sobre programação financeira anual, Portaria que regulamenta a transmissão dos pagamentos para as instituições financeiras;

7.2.4. Os pagamentos das Notas Fiscais ficam condicionados a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

7.2.4.1. Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN, inclusive de contribuições previdenciárias, emitida pela Receita Federal;

7.2.4.2. Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário ou sede da Contratada;

7.2.4.3. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, expedida pela Justiça Trabalhista;

7.2.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.4.5. Comprovante de quitação do ISSQN do local (município) onde estiver sendo prestado o serviço, conforme Lei nº 10.162 de 10/09/2014; (mês de competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida);

7.2.4.6. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas a órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009 e Decreto 2.582/2014;

7.2.5. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

7.2.6. As datas dos pagamentos serão automaticamente prorrogadas para o primeiro dia útil seguinte, quando recaírem em feriado, ponto facultativo, dia sem expediente bancário ou dia sem expediente no Poder Executivo Estadual;

7.2.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, Recibo ou Fatura, bem como, qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, fluirá a partir da respectiva regularização;

7.2.8. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/fatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. Não haverá reajuste.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

9.1.1. Unidade Orçamentária: xx.xxx

9.1.2. Projeto Atividade: xxxx

9.1.3. Elemento Despesa: xxxx-xx.xx

9.1.4. Fontes: xxx.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 O período de vigência do contrato será de **42(quarenta e dois) meses**, a partir da data da assinatura do termo, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses,

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do contrato poderá ser unilateral pela Administração, amigável por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação;

11.2. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a empresa CONTRATADA não executar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das consequências contratuais e as previstas em lei;

11.3. Constituem motivos para a rescisão unilateral do Contrato pela CONTRATANTE:

11.3.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados, ou quaisquer outras obrigações contratuais;

11.3.2. O atraso injustificado na entrega do bem contratado;

11.3.3. A cessão ou transferência do objeto contratado, total ou parcialmente, não admitida no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;

11.3.4. A reincidência nas penalidades de multa de advertência previstas nas Cláusulas do presente Contrato;

11.3.5. A decretação de falência ou recuperação judicial decretada;

11.3.6. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização pela CONTRATANTE;

11.3.7. Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações;

11.4. Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATADA receberá somente os pagamentos devidos pelos objetos entregues até a data da referida rescisão, descontadas as multas eventualmente aplicadas;

11.5. Em qualquer das hipóteses suscitadas, a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará à empresa CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a CONTRATADA, pelo atraso, inexecução total ou parcial do Contrato, garantido o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Rescisão Unilateral;

12.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

12.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida depois que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após transcorrido o prazo da sanção mencionada no item anterior;

12.1.6. Quando o objeto estiver em desacordo com as especificações, os cronogramas e as normas técnicas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades estabelecidas neste contrato, sem prejuízo das multas cabíveis;

12.2. DAS MULTAS

12.2.1. A multa descrita no item 12.1.2. poderá ser aplicada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, sob as seguintes formas:

12.2.2. Multa de 0,5% por dia (corrido) de atraso na entrega da solução, até o valor máximo de 10% do valor do contrato. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá



ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do item, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.4. Multa de 0,25% a 4% por dia/por ocorrência sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2;

12.2.2. A aplicação de multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93;

12.2.3. O valor das multas aplicadas, primeiramente, será descontado dos créditos que a CONTRATADA possuir junto à Secretaria de Estado de Fazenda;

12.2.4. Inexistindo créditos a descontar, no prazo de 05 (dias) dias, contados da intimação por parte da Secretaria de Estado de Fazenda, deverá ser efetuado o pagamento do valor das multas aplicadas.

12.2.5. Caso a Contratada não proceda ao recolhimento da multa no prazo determinado, o respectivo valor será descontado da garantia que esta houver apresentado a Secretaria de Estado de Fazenda, e, se estes valores não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso.

12.3. DA DISPENSA DAS SANÇÕES E DO RECURSO

12.3.1. Constituem motivos para dispensa das sanções contratuais, os seguintes casos:

12.3.2. Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução do objeto contratado;

12.3.3. Ocorrência de circunstância prevista em lei, de caso fortuito ou de força maior, nos termos da lei civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;

12.3.4. Entende-se por motivos de caso fortuito/força maior, para efeito de penalidades e sanções: ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, greves, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que mesmo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

12.3.5. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE a ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior/caso fortuito, dentro de prazo de 03 (três) dias de sua verificação, e apresentar os respectivos documentos comprovando o fato, em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados;

12.3.6. A CONTRATANTE no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos documentos visando comprovar o motivo de força maior, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa;

12.3.7. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, do ato que aplicar penalidade caberá recurso, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

13.1. Nos recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 109 da lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O servidor encarregado de fiscalizar a execução dos serviços contratados, será designado por meio da Portaria, em atendimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93;

14.2. O servidor indicado e encarregado de acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços contratados, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666/93, entre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

14.3. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá o referido servidor solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes;



14.4. Além das demais atribuições, deverá o Fiscal do Contrato:

14.4.1. Recusar o fornecimento irregular, não aceitando objeto diverso daquele que se encontra especificado no presente Contrato, assim como, observar para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

14.4.2. O recebimento não excluirá a contratada da responsabilidade civil, ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto desta licitação, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93

14.4.3. Comunicar por escrito à área de administração de contratos ou ao titular da entidade, o desatendimento por parte da CONTRATADA, quanto às solicitações efetuadas pela fiscalização, desde que em conformidade com as condições contratuais e com a devida prova materializada do fato, para que sejam adotadas as providências quanto à aplicação das sanções correspondentes, na devida extensão da falta cometida.

14.4.4. Exercer a fiscalização do contrato por servidores designados na forma da lei n. 8.666/93;

14.4.5. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas na minuta de edital e no contrato;

14.4.6. Manter a CONTRATADA informada acerca da composição da Comissão de Fiscalização, cientificando-lhe para fins de propiciar que seus Prepostos possam reportar eventuais falhas ou problemas detectados, bem como, possam apresentar-lhes o faturamento correspondente às prestações executadas;

14.4.7. Disponibilizar o local e os meios adequados para a execução dos serviços;

14.4.8. Documentar e notificar por escrito a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

14.4.9. Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto;

14.4.10. Observar e pôr em prática as recomendações técnicas feitas pela CONTRATADA relacionadas às condições de funcionamento, quando julgar pertinente ou oportuno;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

15.2. Os prazos referidos neste Contrato somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal na Secretaria de Estado de Fazenda;

15.3. Promovendo a Administração Pública medidas que alterem as condições aqui estabelecidas, os direitos e obrigações oriundas deste Contrato serão alteradas em atendimento às disposições legais aplicáveis mediante termo de re-ratificação, exceto quando for necessária a celebração de termo aditivo, consoante o disposto no artigo 65, § 6º, da Lei Federal n. 8.666/93 e as suas posteriores alterações;

15.4. As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificação de quantitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser autorizadas pelo Secretário de Estado de Fazenda;

15.5. A CONTRATANTE poderá revogar este Contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

15.6. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido. A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

15.7. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou



benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá-MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, dede 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
IDENTIFICAÇÃO EMPRESA CONTRATADA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

